ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00077/2026

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro, CEP 58.765-000, Estado do Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria Administrativa n° 03/2026, 02 de janeiro de 2026, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 03/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e Documentação: **Do dia 28/10/2026 até o dia 30/10/2026, às 12h00min. (referencias de horários: horário de Brasília/DF)**.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@pianco.pb.gov.br

1.0 DO OBJETO:
Constitui objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificar a estrutura assistencial da UPA Porte II Regional de Piancó/PB.**

Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

JURÍDICA:
1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;
1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
1.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÕES UNIFICADAS – Lei nº 14.133/2021;

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO:
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1008 1007 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada 10 302 1008 2022 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade-MAC/Especializada – SUS 10 302 1008 2027 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Média e Alta Complexidade-MAC/Especializada -RECURSOS PRÓPRIOS 10 302 1008 2032 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Média e Alta Complexidade-MAC/Especializada - Emendas Parlamentares 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:
3.1- O Valor Global Estimado para contratação será de **R$ 56.624,33 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)**.
3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 03 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@pianco.pb.gov.br ou presencialmente junto ao SETOR DE LICITAÇÃO, sediada na Valdemar Costa Filho, nº 145 1º Andar - Bairro: Centro - CEP 58.765-000 - Piancó/PB preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00077/2026.

4- HABILITAÇÃO: JURÍDICA
4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:
a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante;
e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).
g) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
h) Declarações Unificadas – Lei nº 14.133/2021

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal da Justiça de cada estado. Ficando registrado no Cartório Distribuidor Cível, órgão interligado ao Fórum Municipal de cada cidade.

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário.
6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.
7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n°14.133/21
7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

PIANCÓ/PB, 27 de outubro de 2026.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificar a estrutura assistencial da UPA Porte II Regional de Piancó/PB.**

DA ESPECIFICAÇAÕ TECNICA E QUANTITATIVO

2.2. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R$ Média Unit.	R$ Média Total
1	BOMBA A VACUO ASPIRADORA	Unidade	1	R$ 506,00	R$ 506,00
2	DETECTOR DOPLLER FETAL DE BOLSO	Unidade	2	R$ 570,00	R$ 1.140,00
3	ESCADINHA DOIS DEGRAUS	Unidade	2	R$ 356,00	R$ 712,00
4	DEA-DESFIBLILAOOR EXTERNO AUTOMATICO	Unidade	1	R$ 9.046,67	R$ 9.046,67
5	MONITOR MULTIPARAMETRO COMPLETO	Unidade	1	R$ 12.006,67	R$ 12.006,67
6	MESA AUXILIAR 40x40	Unidade	1	R$ 277,67	R$ 277,67
7	MESA DIVA PARA EXAME CLINICO ESTUFADA	Unidade	4	R$ 515,00	R$ 2.060,00
8	MOCHO GIRATÓRIO	Unidade	1	R$ 622,33	R$ 622,33
9	OXIMETRO OE PULSO DE DEDO	Unidade	1	R$ 67,00	R$ 67,00
10	OXIMETRO OE PULSO PORTATIL E MESA	Unidade	4	R$ 3.126,67	R$ 12.506,67
11	OXIMETRO PULSO RECARREGÁVEL	Unidade	2	R$ 3.126,67	R$ 6.253,33
12	POLTRONA HOSPITALAR	Unidade	6	R$ 1.570,00	R$ 9.420,00
13	REANIMADOR MANUAL ADULTO	Unidade	6	R$ 167,67	R$ 1.006,00
14	REANIMADOR MANUAL INFANTIL	Unidade	6	R$ 166,67	R$ 1.000,00
	TOTAL				**R$ 56.624,33**

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratada deverá executar os serviços ou fornecer os produtos no município de Piancó/PB.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
4.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato
4.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando no fornecimento de produtos ou na prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos/serviços;
5.2. Observar, rigorosamente, as especificações dos produtos apresentados pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
5.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
5.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
5.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
5.8. Emitir pareceres técnicos relatórios elaborar projetos;

5.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem fornecimento de produtos ou a prestação dos serviços;
5.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
5.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PIANCÓ/PB, 27 de outubro de 2026.

Bruna M. P. Q. Nunes

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0263/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00077/2026
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: _____ CNPJ Nº _____

Endereço:_____

Dados Bancários: Banco: Agência: C/Corrente:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificar a estrutura assistencial da UPA Porte II Regional de Piancó/PB.

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	R$ Média Unit.	R$ Média Total
1	BOMBA A VACUO ASPIRADORA		Unidade	1	R$	R$
2	DETECTOR DOPLLER FETAL DE BOLSO		Unidade	2	R$	R$
3	ESCADINHA DOIS DEGRAUS		Unidade	2	R$	R$
4	DEA-DESFIBLILAOOR EXTERNO AUTOMATICO		Unidade	1	R$	R$
5	MONITOR MULTIPARAMETRO COMPLETO		Unidade	1	R$	R$
6	MESA AUXILIAR 40x40		Unidade	1	R$	R$
7	MESA DIVA PARA EXAME CLINICO ESTUFADA		Unidade	4	R$	R$
8	MOCHO GIRATÓRIO		Unidade	1	R$	R$
9	OXIMETRO OE PULSO DE DEDO		Unidade	1	R$	R$
10	OXIMETRO OE PULSO PORTATIL E MESA		Unidade	4	R$	R$
11	OXIMETRO PULSO RECARREGÁVEL		Unidade	2	R$	R$
12	POLTRONA HOSPITALAR		Unidade	6	R$	R$
13	REANIMADOR MANUAL ADULTO		Unidade	6	R$	R$
14	REANIMADOR MANUAL INFANTIL		Unidade	6	R$	R$
	TOTAL					**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

CIDADE/UF, _____de _____de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____ PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, de um lado O MUNICÍPIO DE PIANCÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 09.148.727/0001-95, com sede a rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, Piancó - PB, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, e de outro lado a empresa/proponente....., inscrita no CPF nº, com sede na, nº – Bairro: – CEP: –/....., denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação DISPENSA/2026, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificar a estrutura assistencial da UPA Porte II Regional de Piancó/PB.** O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:
3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos produtos em conformidade com o objeto.
a) Encarregar pela execução do fornecimento contratado.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
h) Cumprir com o prazo de fornecimento estabelecido neste instrumento.
i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
m) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE:
4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeiçoes no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa/proponente na sua proposta.
e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos fornecidos.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos produtos fornecidos, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita aquisição dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTTRATADA de seus direitos adquiridos;
n) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento;

LAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:
5.1 O presente contrato terá o Valor Global de **R$**_____ (_____).
5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário.
5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **30/06/2027**, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
5.4. Os preços contratados serão firmes e irreajustáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:
6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:
7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa a inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
k) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO:
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1008 1007 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada 10 302 1008 2022 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade-MAC/Especializada – SUS 10 302 1008 2027 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Média e Alta Complexidade-MAC/Especializada -RECURSOS PRÓPRIOS 10 302 1008 2032 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Média e Alta Complexidade-MAC/Especializada - Emendas Parlamentares 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:
9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação especifica, consubstancias na Lei n° 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB -PB, __ de _____ de 2026.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV - DECLARAÇÕES UNIFICADAS – Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0263/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00077/2026
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro *não* possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA: _____, _____/_____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº _____

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(Deve ser preenchida em papel timbrado da licitante).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00077/2026

A Prefeitura Municipal de Piancó/PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que fará a dispensa de licitação para o objeto **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificar a estrutura assistencial da UPA Porte II Regional de Piancó/PB**. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, Do dia 28/10/2026 até o dia 30/10/2026, às 12h00min. (referencias de horários: horário de Brasília/DF), oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos Através do e-mail: licitacao@pianco.pb.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao SETOR DE LICITAÇÃO, sediada na Valdemar Costa Filho, nº 145 1º Andar - Bairro: Centro - CEP 58.765-000 - Piancó/PB, ou através do portal institucional do município https://pianco.pb.gov.br. A referida Agente de Contratação e Equipe de Apoio estará recebendo a PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO em até 3 (três) dias úteis, a partir das 08h00min no endereço acima indicado ou poderão ser encaminhadas também pelo e-mail licitacao@pianco.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço acima supracitado.

PIANCÓ/PB, 27 de outubro de 2026.

Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes
Agente de contratação